



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 3.444/2020.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Credito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Município e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia, para o exercício de 2020:

Parágrafo Único: o Repasse que trata o caput deste artigo será de R\$-41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais), provenientes de Recursos Federais, destinados ao combate do COVID-19.


Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos Federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 02 de junho de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo